



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
SÉTIMA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO



MANDADO DE SEGURANCA - CPC
nº 0001005-18.2024.8.19.0000

DESPACHO

Cumpra-se o V. Acórdão do STJ que negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo impetrante e manteve a decisão colegiada desta Corte, que denegou a segurança pleiteada pelo candidato ao concurso da PM do ano de 2014 (index 531).

Dê-se ciência à Procuradoria de Justiça.

Após, archive-se.

(LV)

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026.

DES. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

